

E CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERNAS

Brasília, em 18 de julho de 1994

João Zicardi Navajas
Chefe da Divisão de Atos Internacionais

JOÃO ZICARDI NAVAJAS

Chefe da Divisão de
Atos Internacionais do MRE

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO DÉCIMO SÉTIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO COMERCIAL Nº 18, NO SETOR DA INDÚSTRIA FOTOGRAFICA, ENTRE BRASIL, ARGENTINA, MÉXICO, URUGUAI E VENEZUELA, DE 30/12/93/MRE.

ACORDO COMERCIAL Nº 18

Setor da indústria fotográfica

Décimo Sétimo Protocolo Adicional



Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, dos Estados Unidos Mexicanos, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 18 subscrito no setor da indústria fotográfica, nos seguintes termos e condições.

Artigo 19. - Modificar o artigo 21 do presente Acordo, que ficará redigido da seguinte forma:

"O presente Acordo vigorará até 31 de dezembro de 1994, sendo prorrogado automaticamente por períodos anuais sucessivos, salvo manifestação expressa em contrário de algum de seus signatários, formulada com sessenta dias de antecipação à data de seu vencimento, em cujo caso cessarão automaticamente para esse país as obrigações contraídas e os direitos adquiridos, sem que lhe seja exigido o cumprimento do disposto pelo artigo 14.

"Nessas circunstâncias o Acordo se manterá em todos seus termos, exclusivamente entre os países que não se tiverem oposto à prorrogação automática.

"Os Governos dos países signatários se comprometem a adotar, no mais breve prazo possível, as medidas necessárias para colocar em vigor as preferências registradas no presente Acordo. Não obstante, entender-se-á que cada Governo somente se beneficiará das preferências outorgadas uma vez que o tiver colocado em vigor em seu respectivo território, inclusive administrativamente.

Artigo 20. - Prorrogar até 31 de dezembro de 1994 nas mesmas condições em que foram outorgadas as preferências pactuadas nos esquemas Argentina-Brasil-México, Argentina-Brasil, Argentina-México e Uruguai-Venezuela para a importação dos produtos negociados, (Anexo 1), com exceção das seguintes:

- outorgadas pela Venezuela para o Uruguai:



//
9006.52.00 Câmaras fotográficas de foco fixo
9006.53.00
9006.54.00

Artigo 39.- Registrar as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo, nos termos e condições registrados nesse Anexo.

Artigo 49.- Aprofundar as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação dos produtos registrados no Anexo 3 deste Protocolo, nos termos e condições registrados nesse Anexo.

Artigo 59.- Deixar sem efeito a quota estabelecida pelo Brasil para as preferências outorgadas bilateralmente ao México e ao Uruguai, para a importação dos produtos denominados "chapas e filmes para raios X" classificados nos itens 3701.10.00 e 3702.10.00 da NALADI/SH.

Artigo 69.- Estabelecer os seguintes requisitos específicos de origem para o produto denominado "alburns para fotografias (NALADI/SH 4820.50.00):

1. Alburns para fotografias com folhas autoadesivas
Requisito específico: cem por cento de matéria-prima originária dos países signatários, e
2. Alburns para fotografias "slip-in" e "flip-in"
Requisito específico mínimo: setenta por cento de componentes originários dos países signatários a respeito do preço "ex fábrica" do produto final

Artigo 79.- Prorrogar até 31 de dezembro de 1994 os seguintes requisitos específicos de origem:

1. Os aparelhos de fotocópia por sistema óptico de processo indireto e outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico (NALADI/SH 9009.12.00 e 9009.21.00, respectivamente) serão considerados originários dos países signatários do presente Acordo quando tiverem em sua composição, como máximo, partes e peças ou materiais de origem de países não signatários que não excedam 55 por cento do valor FAS do produto exportado.
2. Para o produto denominado "filmpacks" com substâncias para sua revelação instantânea (NALADI/SH 3701.20.10 e 3701.20.90), será admitido o fracionamento e acondicionamento do material sensível como elemento determinante da origem quando a matéria, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários exceder 50 por cento do valor FAS do produto exportado.

Artigo 89.- Atualizar o registro das Notas Complementares que regulam a importação dos produtos negociados pelos países signatários nos seguintes termos:

a) A respeito do Brasil:

- Deixar sem efeito a exigência do pagamento de emolumentos por conceito de emissão de Guias de Importação, disposta pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88 (Lei nº 8.522, de 11/XII/92, artigo 19, ponto IX); e

*M
MA
E B*

//

- Reduzir para 30% para o ano de 1994 o Adicional à Tarifa Portuária a que se refere a Lei Nº 7.700, de 21/XII/88 (Lei nº 8.630, de 25/II/93, artigo 52).

b) A respeito do Uruguai:

Fixar em 6% o encargo mínimo aplicado pelo Governo do Uruguai que grava a importação de qualquer mercadoria e de qualquer origem, com exceção daquelas que tenham fixado um encargo maior conforme disposto no Decreto Nº 125, de 2/III/77 (Decreto Nº 649, de 28/XII/92).

Artigo 9º.- Em cumprimento do disposto pelo Décimo Quinto Protocolo Adicional, artigo 9º, registrar a classificação NALADI/SH dos produtos compreendidos no Setor Industrial bem como no Apêndice do Regime de Origem do presente Acordo (Anexos 4 e 5, respectivamente).

Artigo 10.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

Handwritten initials and signatures:
A large stylized signature at the top left.
Below it, the initials "MA" and "A" are written.
Further down, another signature is visible.

Handwritten signature:
A horizontal signature line.





ANEXO 1

PRORROGACION DE PREFERENCIAS

	Página
- Pactuadas entre a Argentina, o Brasil e o México	5
- Pactuadas entre a Argentina e o Brasil	6
- Pactuadas entre a Argentina e o México	10
- Pactuadas entre o Uruguai e a Venezuela	12

Abreviaturas

LI - Livre Importação

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature 'A2' with 'MA' written below it.
A horizontal signature line.
A signature 'B' below the horizontal line.

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA BRASIL MEXICO

5

		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PAIS	PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:DTG.		PERC.	----- O B S E R V A C A O -----
3926		OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATERIAS DAS POSICOES 3901 A 3914.			
3926.90.00		OUTRAS			
			AP	50	
					MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM
392690900	15		LI		
			BR	50	
					MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM
3926909900	20		LI		
			ME	50	
					MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM
39269099	15		LI		



Handwritten notes and signatures:
 M
 MA
 B
 ✓

Handwritten signature:

ACORDO: AAP-C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA BRASIL

		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:OTG.	REGIME GERAL	PAIS	
9006			CAMARAS FOTOGRAFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUIDOS AS LAMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA FOTOGRAFIA, EXCETO AS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 8539.			
9006.30.00			CAMARAS FOTOGRAFICAS ESPECIALMENTE CONCEBIDAS PARA FOTOGRAFIA SUBMARINA OU AEREA, PARA EXAME MEDICO DE ORGaos INTERNOS; CAMARAS DE COMPARACAO FOTOGRAFICA PARA FINS JUDICIAIS OU CRIMINOLOGICOS	AR	90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900630000	15		LI		
				BR	90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	9006300100	20		LI		
	9006309900	20		LI		
9006.40.00			CAMARAS FOTOGRAFICAS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS	AR	95	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELACAO INSTANTANEA
	900640000	15		LI		
					90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900640000	15		LI		
					90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	900640000	15		LI		
				BR	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
	9006400000	0		LI		
					90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	9006400000	0		LI		



Handwritten signature and initials.

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA BRASIL

I		DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PAIS:	PREF.	
/SH :	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:OTG.:	OTG.:	PERC.	----- O B S E R V A C A O -----
:9005.5 :OUTRAS CAMARAS FOTOGRAFICAS:					
:9005.51.00:COM VISOR ATRAVES DE OBJETIVA ("REFLEX"), PARA PE-					
:LICULAS EM ROLOS DE LARGURA NAG SUPERIOR A 35 MM :					
			AR :	60	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELE-
					METRO NEM FOTOMETRO
	900651000	20	LI :		
				90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH
					INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900651000	20	LI :		
				90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR-
					CIALMENTE
	900651000	20	LI :		
			BR :	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH
					INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
	9006510000	20	LI :		
				90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR-
					CIALMENTE
	9006510000	20	LI :		
				90	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELE-
					METRO NEM FOTOMETRO
	9006510000	20	LI :		
:9005.52.00:OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE LARGURA INFERIOR					
:A 35 MM :					
			AR :	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH
					INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	900652000	20	LI :		
				90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR-
					CIALMENTE
	900652000	20	LI :		



Handwritten signatures and initials, including 'MA' and a large flourish.

ACORDO: AAP.C 18
 6
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR: ARGENTINA BRASIL

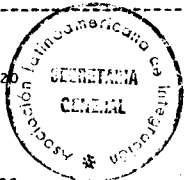
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO REGIME GERAL	PAIS OTG.	REGIME DO ACORDO		
				PREF. PERC.	OBSERVACAO	
9006.52.00: (CONT.)				BR	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
9006520200	20	LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE	
9006520200	20	LI				
9006.53.00: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE 35 MM DE LARGURA				AR	60	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO
900653000	20	LI		90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES	
900653000	20	LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE	
900653000	20	LI				
9006.53.00: OUTRAS				BR	90	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
9006530200	20	LI		90	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE	
9006530200	20	LI				
9006530200	20	LI		90	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO	
9006.59.00: OUTRAS						



Handwritten initials and a checkmark.

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA BRASIL

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME AD-VAL. ESPECIFICO	GERAL MOE. UNID. R.LEGAL:OTG.	PAIS:	PREF. PERC.
: 9006.59.00: (CONT.)					
	: 900659000	20	LI	: AR :	90
					COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
					90
	: 900659000	20	LI		AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR- CIALMENTE
					90
	: 900659020	20	LI	: BR :	90
					COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES
					90
	: 9006590200	20	LI		AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PAR- CIALMENTE



Handwritten initials and marks, including 'MA' and a checkmark.

Handwritten signature or mark.

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

		REGIME DO ACORDO			
NALADT/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MDE. UNID. R.LEGAL	PAIS OTG.	PREF. PERC.	RESERVAÇÃO
3701		CHAPAS E FILMES PLANOS, FOTOGRAFICOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTeis; FILMES FOTOGRAFICOS PLANOS, DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, MESMO SEM CAPTUCOS.			
3701.30.00		OUTRAS CHAPAS E FILMES PLANOS CUJA DIMENSAO DE PELO MENOS UM DOS LADOS SEJA SUPERIOR A 255 MM	AR	15	CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFFSETE) QUOTA ANUAL: 10.800 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO COM OS ITENS 3701.91.00 E 3701.99.00
370130100	12,50	LI			
37013001	15	LI	ME	15	CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFFSETE) QUOTA ANUAL: 10.800 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO COM OS ITENS 3701.91.00 E 3701.99.00
3701.9		OUTRAS:			
3701.91.00		PARA FOTOGRAFIA A CORES	AR	15	CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
370191000	12,50	LI			
37019101	15	LI	ME	15	CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
3701.99.00		OUTROS	AR	15	CHAPAS DE ALUMINIO RECOBERTAS COM MAT-



Handwritten signatures and initials:
 A
 M
 E
 B

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

11

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA	REGIME GERAL	PAIS	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
: 3701.99.00: (CONT.)			AR		
					RIAS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLU- SIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
	: 370199900	12,50	LI		
			ME	15	
	: 37019902	10	LI		CHAPAS DE ALUMINIO RECCEPTAS COM MATE- RIAS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLU- SIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA (OFSETE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00



Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : URUGUAI VENEZUELA

12

		DESCRICAO		PAIS:	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	RESERVAÇÃO
NALADI/SH	TARIFA	AD-VAL.	ESPECIFICO MOE. UNID.	R.LEGAL:OTG.			
3703			PAPÉIS, CARTÕES E TEXTÉIS, FOTOGRÁFICOS, SENSIBILIZADOS, NÃO IMPRESSIONADOS.				
3703.10			EM ROLOS DE LARGURA SUPERIOR A 610 MM				
3703.10.1			PAPÉIS OU CARTÕES:				
3703.10.19			OUTROS		VE	95	
	3703100010	15		LI			
	3703100090	10		LI			
3703.90			OUTROS				
3703.90.10			PAPÉIS OU CARTÕES		VE	95	
	37039000	10		LI			
3704			CHAPAS, FILMES, PAPÉIS, CARTÕES E TEXTÉIS, FOTOGRÁFICOS, IMPRESSIONADOS MAS NÃO REVELADOS.				
3704.00.30			PAPÉIS OU CARTÕES		VE	95	
	3704000099	15		LI			
3707			PREPARAÇÕES QUÍMICAS PARA USOS FOTOGRÁFICOS, EXCETO VERNIZES, COLAS, ADESIVOS E PREPARAÇÕES SEMELHANTES; PRODUTOS NÃO MISTURADOS, QUER DOSADOS; TENDU EM VISTA USOS FOTOGRÁFICOS, QUER ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO PARA ESSES MESMOS USOS E PRONTOS PARA UTILIZAÇÃO.				
3707.90			OUTROS				
3707.90.10			FIXADORES		VE	50	
	3707900010	15		LI			
	3707900090	10		LI			
3707.90.20			REVELADORES		VE	60	
	3707900010	15		LI			
	3707900090	10		LI			
9006			CÂMERAS FOTOGRÁFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUIDOS AS LÂMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA FOTOGRAFIA, EXCETO AS LÂMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSIÇÃO 8539.				
9006.5			OUTRAS CÂMERAS FOTOGRÁFICAS:				
9006.52.00			OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE LARGURA INFERIOR A 35 MM		UR	33	DE FOCO FIXO



Handwritten initials and scribbles.

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : URUGUAI VENEZUELA

13

		D E S C R I C A O			REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL.	ESPECIFICO	REGIME GERAL	PAIS	PREF. PERC.
		MOE.	UNID.	R.LEGAL	OTG.	----- O B S E R V A C A O -----
9006.52.00: (CONT.)						
	9006520010	6		LI		
	9006520090	15		LI		
9006.53.00: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE 35 MM DE LARGURA						
	9006530010	6		LI		33 DE FOCO FIXO
	9006530090	15		LI		
9006.59.00: OUTRAS						
	9006590010	6		LI		33 DE FOCO FIXO
	9006590090	15		LI		



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



ANEXO 2

PREFERENCIAS ACORDADAS PARA A IMPORTAÇÃO
DE NOVOS PRODUTOS

	Página
- Pactuadas entre a Argentina e o Brasil	16
- Pactuadas entre a Argentina e o México	17
- Pactuadas entre o Brasil e o México	20

Abreviaturas

LI - Livre importação

Handwritten notes:
A large handwritten "2" is at the top left.
Below it, "MA" is written.
A horizontal line is drawn below "MA".
A diagonal line descends from the left end of this horizontal line to a vertical line.
To the right of the vertical line, there is a small handwritten mark that looks like a stylized "h" or "n".

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA BRASIL

16

		REGIME DO ACORDO			
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRIÇÃO AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	REGIME GERAL	PAIS	PREF. PERC.
----- O B S E R V A C A O -----					
3926		OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATERIAS DAS POSICOES 3901 A 3914.			
3926.90.00		OUTRAS			
			AR		100
					RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRAFIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
	392690900	15	LI		
			BR		100
					RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRAFIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
	3926909900	20	LI		
8523		SUPORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS PRODUTOS DO CAPITULO 37.			
8523.90.00		OUTROS			
			AR		100
					DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
	852390000	15	LI		
			BR		100
					DISCO COMPACTO (SEM GRAVAS) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
	8523909900	20	LI		



MA
 [Handwritten signature]

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

17

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	REGIME GERAL AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL:OTG.	PAIS	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
3702		FILMES FOTOGRAFICOS SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSTO: NADOS, EM ROLOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, EM ROLOS, SEN- SIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.			
3702.4		OUTROS FILMES, NAO PERFURADOS, DE LARGURA SUPERIOR A 105 MM:			
3702.44.00		DE LARGURA SUPERIOR A 105 MM, MAS NAO SUPERIOR A 610 MM			
			AR	70	FILMES FOTOGRAFICOS DE 120/127 MM
	370244900	12,50	LI		
			ME	65	FILMES FOTOGRAFICOS DE 120/127 MM
	37024401	15	LI		
3926		OUTRAS OBRAS DE PLASTICO E OBRAS DE OUTRAS MATE- RIAS DAS POSICOES 3901 A 3914.			
3926.90.00		OUTRAS			
			AR	50	RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTI- NADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRA- FIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
	392690900	15	LI		
				50	CAPA PROTETORA DE NEGATIVOS FOTOGRAFI- COS (SLEEVERS) COM OU SEM MARCA ESPECIAL PARA DETECCAO DE CORTE
	392690900		LI		
			ME	35	RECIPIENTE PLASTICO PRE-IMPRESSO, DESTI- NADO EXCLUSIVAMENTE PARA A ELABORACAO DE UM CARTAO DE IDENTIFICACAO COM FOTOGRA- FIA, QUE PODERA OU NAO TER CODIGO DE BARRA OU FAIXA MAGNETICA
	39269099	15	LI		
				35	CAPA PROTETORA DE NEGATIVOS FOTOGRAFICOS (SLEEVERS) COM OU SEM MARCA ESPECIAL PA- RA DETECAO DE CORTE

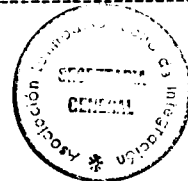


Handwritten notes and signatures:
 M2
 Ma
 S

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

16

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNTO. R.LEGAL:OTG.	REGIME GERAL	PAIS:	PREF. PERC.
:3926.90.00:(CONT.)					
	:39269099	15	LI	ME	
:4820 :LIVROS DE REGISTRO E DE CONTABILIDADE; BLOCOS DE :NOTAS, DE ENCOMENDAS, DE RECIBOS, DE APONTAMENTOS, :DE PAPEL PARA CARTAS, AGENDAS E ARTIGOS SEMELHAN :TES, CADERNOS, PASTAS PARA DOCUMENTOS, CLASSIFICA :DORES, CAPAS PARA ENCADERNACAO (DE FOLHAS SOLTAS :OU OUTRAS), CAPAS DE PROCESSOS E OUTROS ARTIGOS :ESCOLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA, INCLUI :DOS OS FORMULARIOS EM BLOCOS TIPO "MANIFOLD", MES :MO COM FOLHAS INTERCALADAS DE PAPEL-CARBONO, DE :PAPEL OU CARTAO; ALBUNS PARA AMOSTRAS OU PARA CO :LECOES E CAPAS PARA LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO. :4820.50.00:ALBUNS PARA AMOSTRAS OU PARA COLECOES					
				AR	50
	:482050000	15	LI		ALBUMES PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AU TO-ADESIVAS (MAGNETICAS)
				ME	30
	:48205001	10	LI		ALBUMES PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AU TO-ADESIVAS (MAGNETICAS)
:8523 :SUPORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA :GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS :PRODUTOS DO CAPITULO 37. :8523.90.00:OUTROS					
				AR	50
	:852390000	15	LI		DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZE NAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
				ME	35
	:85239099	15	LI		DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZE NAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
:9006 :CAMARAS FOTOGRAFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, :INCLUIDOS AS LAMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA :FOTOGRAFIA, EXCETO AS LAMPADAS E TUBOS DE DESCAR :GA DA POSICAO 8539. :9006.40.00:CAMARAS FOTOGRAFICAS DE REVELACAO E COPIAGEM INS :TANTANEAS					



Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including the letters 'M', 'MA', and 'E'.

ACORDO: AAP.C 18
PREFERENCIAS ACORDADAS POR : ARGENTINA MEXICO

19

		D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	TARIFA	REGIME GERAL	PAIS	PREF.	
/SH	NACIONAL	AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	OTG.	PERC.	O B S E R V A C A O
	9006.40.00	(CONT.)		AR	50
			LI		CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELACAO INSTANTANEA
	900640000	15			



MA
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ACORDO: AAP.C 18
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : BRASIL MEXICO

20

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	D E S C R I C A O		PAIS: OTG.	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A
		AD-VAL.	REGIME GERAL		ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PERC.	
8523			SUPPORTES PREPARADOS PARA GRAVACAO DE SOM OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES, NAO GRAVADOS, EXCETO OS PRODUTOS DO CAPITULO 37.				
8523.90.00			OUTROS		BR	50	
8523909900	20		LI				DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS
85239099	15		LI		ME	50	DISCO COMPACTO (SEM GRAVAR) PARA ARMAZENAR IMAGENS FOTOGRAFICAS



Handwritten notes:
 MA
 I
 S

Handwritten signature or mark.



ANEXO 3

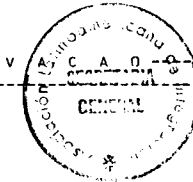
APROFUNDAMIENTO DE PREFERENCIAS PACTUADAS
ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA

LI - Livre importação

Handwritten initials and signatures, including "M", "Ma", and a signature.

ACORDO: AAP.C 1ª
 PREFERENCIAS ACORDADAS POR : BRASIL VENEZUELA

NALADI/ /SH	TARIFA NACIONAL	DESCRICAO AD-VAL. ESPECIFICO MOE. UNID. R.LEGAL	PAIS OTG.	REGIME DO ACORDO	
				PREF. PERC.	RESERVA
3701		CHAPAS E FILMES PLANOS, FOTOGRAFICOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS PLANOS, DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, MESMO EM CARTUCHOS.		90	FILMES OU CHAPAS RADIOGRAFICAS COMUNS, PROPRIAS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADAS NAS DUAS FACES
	37011000	10	LI		
3702		FILMES FOTOGRAFICOS SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, EM ROLOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, EM ROLOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.		90	FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADOS NAS DUAS FACES, EM ROLOS OU EM TIRAS
	37021000	5	LI		



Handwritten signatures and initials:
 A large signature resembling 'A. Ma' with a flourish.
 A smaller signature below it.
 A signature at the bottom right of the page.



ANEXO 4

ADEQUACION A NALADI/SH DOS PRODUTOS COMPREENDIDOS
NO SETOR INDUSTRIAL DO ACORDO

[Handwritten signatures and initials]



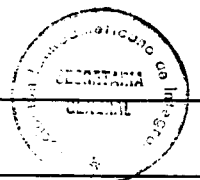
NALADI/SH

PRODUTO

- 3701.10.00 Chapas e filmes planos, fotográficos, para raios X
- 3701.20.10 Filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis, em carregadores ("film-packs")
- 3701.20.90 Outros filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis
- 3701.30.00 Outras chapas e filmes planos, fotográficos, cuja dimensão pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm
- 3701.91.00 Outras chapas e filmes planos, para fotografia em cores (policromática)
- 3701.99.00 Outras chapas e filmes planos, fotográficos
- 3702.10.00 Filmes fotográficos em rolos, para raios X
- 3702.20.00 Filmes fotográficos em rolos, auto-reveláveis
- 3702.31.00 Outros filmes não perfurados, em rolos, de largura não superior a 105 mm, para fotografia em cores (policromática)
- 3702.32.00 Outros filmes fotográficas em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm, contendo emulsão de halogenetos de prata
- 3702.39.00 Outros filmes fotográficas em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm
- 3702.41.00 Outros filmes fotográficas em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia em cores (policromáticas)
- 3702.42.00 Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia em cores (policromática)
- 3702.43.00 Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento inferior ou igual a 200 m
- 3702.44.00 Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 m
- 3702.51.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
- 3702.52.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
- 3702.53.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 16 mm mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos
- 3702.54.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30, exceto para diapositivos
- 3702.55.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
- 3702.56.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromáticas), em rolos, de largura superior a 35 mm.
- 3702.91.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
- 3702.92.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m
- 3702.93.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



NALADI/SH

PRODUTO

3702.94.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
3702.95.00	Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 35 mm
3703.10.11	Papel ou cartão para fotografia em cores (policromáticas), em rolos de largura superior a 610 mm
3703.10.19	Outros papéis ou cartões para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
3703.10.21	Têxteis para fotografia em cores (policromáticas), em rolos de largura superior a 610 mm
3703.10.29	Outros têxteis para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
3703.20.10	Outros papéis ou cartões para fotografia em cores (policromáticas)
3703.20.20	Outros têxteis para fotografia em cores (policromáticas)
3703.90.10	Outros papéis ou cartões para fotografia
3703.90.20	Outros têxteis para fotografia
3704.00.30	Papéis ou cartões fotográficos, para imagens policromáticas
3707.10.00	Emulsões para sensibilizar superfícies, para uso fotográfico
3707.90.10	Fixadores para uso fotográfico
3707.90.20	Reveladores para uso fotográfico
3707.90.90	Outras preparações químicas para uso fotográfico
3926.90.00	Molduras de plástico para diapositivos de medida exterior de 5 x 5 cm ou de 7 x 7 cm
3926.90.00	Recipiente plástico pré-impresso, destinado exclusivamente para a elaboração de um cartão de identificação com fotografia, que poderá ou não ter código de barra ou faixa magnética
3926.90.00	Capa protetora de negativos fotográficos (sleevers) com ou sem marca especial para detecção de corte
4805.60.00	Papel para embalagem de produtos sensíveis de até 140 g por m ²
4820.50.00	Albuns para fotografias com folhas autoadesivas (magnéticas)
4820.50.00	Albuns para fotografias com folhas não magnéticas de plástico e/ou cartolina
4820.50.00	Albuns que se entregam com fotoacabamento
8441.10.00	Cisalhas e guilhotinas excluídas as contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para papéis fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
8441.10.00	Guilhotinas contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para papéis fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
8520.90.00	Aparelhos reprodutores de som para filmes de 16 mm
8520.90.00	Aparelhos reprodutores de som para filmes de 8 mm
8523.90.00	Disco compacto (sem gravar) para armazenar imagens fotográficas
9001.90.00	Condensadores ópticos
9001.90.00	Espelhos ópticos
9001.90.00	Filtros anticalóricos
9002.11.00	Objetivas para câmaras fotográficas, cinematográficas e aparelhos de projecção
9006.10.00	Câmaras fotográficas do tipo das utilizadas para a preparação de clichês ou cilindros de impressão
9006.20.00	Câmaras fotográficas do tipo das utilizadas para o registro de documentos em microfilmes, microfichas ou outros microformatos
9006.30.00	Câmaras especiais para fotografia submarina ou aérea, para o exame médico de órgãos internos ou para laboratórios de medicina legal ou de identificação judicial
9006.40.00	Câmaras fotográficas com auto-revelação

Handwritten signatures and initials:
A large stylized signature, possibly 'A. M.', followed by several smaller initials and a horizontal line.



NALADI/SH

PRODUTO

9006.51.00	Câmaras fotográficas com visor através de objetiva ("reflex"), para filmes em rolo de largura não superior a 35 mm
9006.52.00	Outras câmaras fotográficas, para filmes em rolo de largura inferior a 35 mm
9006.53.00	Outras câmaras fotográficas, para filmes em rolo de largura igual a 35 mm.
9006.59.00	Outras câmaras fotográficas
9006.61.00	Flash eletrônico
9006.69.00	Flash de bateria
9006.91.00	Partes e acessórios de câmaras fotográficas
9007.11.00	Câmaras para filmes cinematográficos de 8 mm
9007.19.00	Câmaras para filmes cinematográficos de 16 mm
9007.21.00	Projetores para filmes cinematográficos de 8 mm
9007.29.00	Projetores para filmes cinematográficos de 16 mm
9008.10.00	Projetores de diapositivos
9008.20.00	Leitoras de microfilmes, de microfichas ou de outros microformatos, mesmo permitindo a obtenção de cópias
9008.30.00	Outros projetores de imagem fixa
9008.40.00	Aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução
9008.90.00	Partes e acessórios para projetores de imagem fixa e para aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução
9009.11.00	Aparelhos de fotocópia eletrostáticos de reprodução direta do original (processo direto), por sistema óptico
9009.12.00	Aparelhos de fotocópia eletrostáticos com reprodução do original por meio de um suporte intermediário (processo indireto), por sistema óptico
9009.21.00	Outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico
9009.22.00	Outros aparelhos de fotocópia por contato
9009.30.00	Aparelhos de termocópia
9009.90.00	Partes e acessórios de aparelhos de fotocópia por sistema óptico ou por contato e de aparelhos de termocópia
9010.10.00	Máquinas para revelação automática
9010.20.00	Outras máquinas para revelação
9010.20.00	Cisalhas e guilhotinas excluídas as contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para filmes fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
9010.20.00	Guilhotinas contínuas (cortadeiras automáticas e/ou manuais para filmes fotográficos em rolos, tiras ou folhas)
9010.20.00	Pregadoras de filmes (pregadoras e/ou mesas de pregar para preparar rolos de filmes para impressoras ou copiadoras fotográficas)
9010.20.00	Perfuradoras para filmes fotográficas ("muescadoras" ou "notchadoras")
9010.20.00	Envelopadoras para filmes (aparelhos para cortar e colocar em envelopes os filmes fotográficos revelados)
9010.20.00	"Expendedoras" para filmes e papel em rolos (fracionadoras de material fotográfico para laboratórios gráficos e/ou fotográficos)
9010.20.00	Transportadores para filmes e papéis em rolos
9010.20.00	Aparelhos para aderir filmes ("empalmadoras")
9010.30.00	Telas para projeção
9405.40.00	Refletor portátil de mão para conectar à rede, de uso em cinematografia e/ou fotografia, sem lâmpadas



ANEXO 5

ADEQUAÇÃO A NALADI/SH DOS PRODUTOS COMPREENDIDOS
NO APENDICE DO REGIME DE ORIGEM DO ACORDO

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature and several smaller initials.



//

A) Produtos incluídos nas posições 3701, 3702, 3703 e 3704

Os produtos indicados a seguir serão considerados originários dos países signatários do presente Acordo, quando o processo de fabricação que se realize em um ou mais países compreenda a fabricação da emulsão sensível, o estendimento da mesma sobre o material de base e o acabamento do produto.

Em nenhum caso será admitido o simples fracionamento do material como elemento determinante de origem, mesmo que a matéria-prima, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários possam exceder 30 por cento do valor FAS do produto que se exporta.

Para o produto denominado "filmpacks" com substâncias para sua revelação instantânea, será admitido o fracionamento e acondicionamento do material sensível como elemento determinante da origem quando a matéria-prima, custo de confecção e valor agregado de origem dos países signatários exceder 50 por cento do valor FAS do produto exportado.

Este requisito de origem rege-se, com caráter de exceção, até 31/XII/1994, exclusivamente entre a Argentina, o Brasil, o México e o Uruguai.

NALADI/SH	PRODUTO
3701.10.00	Chapas e filmes planos, fotográficos, para raios X
3701.20.10	Filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis, em carregadores ("film-packs")
3701.20.90	Outros filmes planos, fotográficos, auto-reveláveis
3701.30.00	Outras chapas e filmes planos, fotográficos, cuja dimensão de pelo menos um dos lados seja superior a 255 mm
3701.91.00	Outras chapas e filmes planos, para fotografia em cores (policromática)
3701.99.00	Outras chapas e filmes planos, fotográficos
3702.10.00	Filmes fotográficos em rolos, para raios X
3702.20.00	Filmes fotográficos em rolos, auto-reveláveis
3702.31.00	Outros filmes não perfurados, em rolos, de largura não superior a 105 mm, para fotografia em cores (policromática)
3702.32.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm, com emulsão de halogenetos de prata
3702.39.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura não superior a 105 mm
3702.41.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, para fotografia em cores (policromática)
3702.42.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento superior a 200 m, exceto para fotografia em cores (policromática)
3702.43.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 610 mm e comprimento não superior a 200 m
3702.44.00	Outros filmes fotográficos em rolos, não perfurados, de largura superior a 105 mm, mas não superior a 610 m
3702.51.00	Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m

- 3702.52.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m
- 3702.53.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m, para diapositivos
- 3702.54.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m, exceto para diapositivos
- 3702.55.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 16 mm, mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
- 3702.56.00 Outros filmes para fotografia em cores (policromática), em rolos, de largura superior a 35 mm
- 3702.91.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento não superior a 14 m
- 3702.92.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura não superior a 16 mm e comprimento superior a 14 m
- 3702.93.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm mas não superior a 35 mm e comprimento não superior a 30 m
- 3702.94.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 16 mm mas não superior a 35 mm e comprimento superior a 30 m
- 3702.95.00 Outros filmes fotográficos, em rolos, de largura superior a 35 mm
- 3703.10.11 Papel ou cartão para fotografia em cores (policromática), em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.10.19 Outros papéis ou cartões para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.10.21 Têxteis para fotografia em cores (policromática), em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.10.29 Outros têxteis para fotografia, em rolos de largura superior a 610 mm
- 3703.20.10 Outros papéis ou cartões para fotografia em cores (policromática)
- 3703.20.20 Outros têxteis para fotografia em cores (policromática)
- 3703.90.10 Outros papéis ou cartões para fotografia
- 3703.90.20 Outros têxteis para fotografia
- 3704.00.30 Papéis ou cartões fotográficos, para imagens policromáticas

B) Produtos incluídos nas Posições 8441, 8520, 9006, 9007, 9008, 9009 e 9010

Os produtos determinados a seguir serão considerados originários dos países signatários do presente Acordo, quando tiverem em sua composição, como máximo, partes e peças ou materiais de origem dos países não signatários que não excedam as percentagens sobre o valor FAS de exportação aqui indicadas:

NALADI/SH	PRODUTO	%
9006.10.00	Aparelhos fotográficos utilizados nas oficinas de composição e confecção de clichês de imprensa	10
9006.20.00	Aparelhos fotográficos para copiar documentos	10
9006.40.00	Câmaras fotográficas para filmes de revelação instantânea	49
9006.51.00 9006.53.00	Câmaras fotográficas de 35 mm, sem telêmetro nem fotômetro	49

[Handwritten signatures and initials]

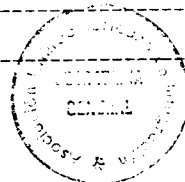




NALADI/SH	PRODUTO	
9006.51.00 9006.53.00	Cámaras fotográficas de 35 mm e/ou de 6 cm x 6 cm	49
9006.51.00 9006.53.00	Cámaras fotográficas que utilizam carregadores tipo "Disc"	49
9006.52.00	Aparelhos fotográficos de foco fixo (tipo caixa) em formato 110	45
9006.52.00 9006.53.00 9006.59.00	Aparelhos fotográficos de foco fixo (tipo caixa)	10
9006.59.00	Cámaras fotográficas de galeria	40
9006.61.00	Flash eletrônico	15
9006.69.00	Flash de bateria	15
9006.91.00	Partes e peças para aparelhos fotográficos	0
8520.90.00 9007.11.00	Aparelhos de tomadas de vista e de som, inclusive combinados, para filmes de 8 mm	10
8520.90.00 9007.19.00	Aparelhos de tomadas de vista e de som, inclusive combinados, para filmes de 16 mm	10
9007.21.00	Aparelhos de projeção, com ou sem reprodução de som, para filmes de 8 mm	40
9007.29.00	Aparelhos de projeção, com ou sem reprodução de som, para filmes de 16 mm	40
9008.10.00	Aparelhos de projeção fixa	30
9008.40.00	Aparelhos fotográficos de ampliação ou de redução	20
9009.12.00	Aparelhos de fotocópia por sistema óptico de processo indireto	55
9009.21.00	Outros aparelhos de fotocópia por sistema óptico	55
9009.22.00 9009.30.00	Aparelhos de fotocópia por contato e aparelhos de termocópia	10
9009.90.00	Partes e peças de aparelhos de fotocópia por sistema óptico, exceto cilindros fotocondutores	50
9009.90.00	Cilindros fotocondutores	40
9009.90.00	Partes e peças de aparelhos de fotocópia por contato e aparelhos de termocópia	0

[Handwritten signatures and initials]

NALADI/SH	PRODUTO	%
9010.10.00	Máquinas para revelar	20
9010.20.00		
9010.20.00	Envelopadoras para filmes	20
9010.20.00	"Expendedoras" para filmes e papel em rolos	20
8441.10.00	Guilhotinas (cortadeiras automáticas e/ou manuais	20
9010.20.00	para papéis e filmes fotográficas em rolos, tiras ou folhas)	
9010.20.00	Pregadoras de filmes (pregadoras e/ou mesas de pregar para preparar rolos de filmes para impressoras ou copiadoras fotográficas	20
9010.20.00	Perfuradoras para filmes fotográficos ("muescadoras" ou "notchadoras")	20
9010.30.00	Telas para projeção	10



M
MA
A

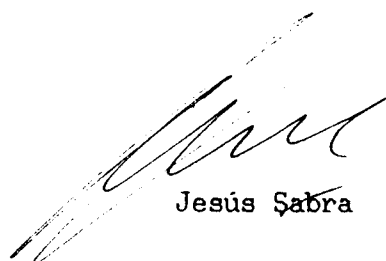


//

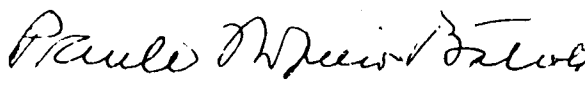
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:


Jesús Sabra

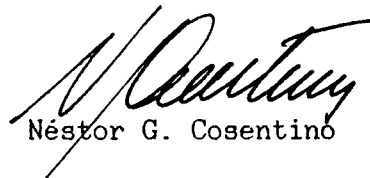
Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Paulo Nogueira Batista

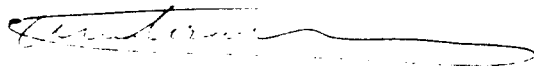
Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:


Ignacio Villaseñor

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai

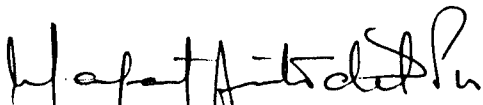

Néstor G. Cosentino

Pelo Governo da República da Venezuela



ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

Antonio Rangel


Dra. Margarita Brito del Pino
Asesor Jurídico